

n.º 298

Lei n.º 298

Orça a conta e fixa a despesa
do Município de Momba, para o
exercício financeiro de 1965.

A Câmara Municipal
de Momba, em sessão
de 14 de Novembro de 1964,
reunida, e em 8.º Sessão
Municipal em exercício
do cargo de Prefeito Municipal
goa seguinte

2º -
 1º - Documento qual
 do Município de Curitiba, para o ex-
 ercício financeiro de 1965 discrimina
 as rubricas anteriores integradas desta
 Lei, estima a receita em Cr\$ 110.000.000
 (cento e dez milhões de cruzeiros) e a
 despesa em Cr\$ 110.000.000 (cento e
 dez milhões de cruzeiros).

2º - Receita, será
 realizada mediante a arrecada-
 ção dos tributos e outras contribu-
 ções correntes e de capital, na forma
 da legislação em vigor e das especifi-
 cações constantes do Anexo nº 1, e
 de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes:

1-1 - Receita Tributária	Cr\$ 6.880.000,00
1-2 - " Patrimonial "	280.000,00
1-3 - " Industrial "	670.000,00
1-4 - " Transferências Correntes "	3.300.000,00
1-5 - " Outras "	2.400.000,00

Soma Cr\$ 109.980.000,00

2 - Receitas de Capital - Cr\$ 20.000,00

Total para a Receita 110.000.000,00

3º - Despesa, será
 realizada na forma do Quadro
 Analítico constante do Anexo nº 2,
 conforme o seguinte desdobramento:

1 - Governo de Administração	vol. 33/04.1860
2 - Serviços Públicos	11.735.886,40
3 - Transportes e Comunicações	2.200.000,00
4 - Educação e Cultura	5.570.000,00

S. Maria

5) Saúde

400.000,00

6) Trabalho, Previdência e

Assistência Social

1.450.000,00

7) Assistência e Serviços

Urbanos

295.400.000,00

Total, em R\$ 110.000.000,00

Artigo 4º). Fica o Poder ex-
ecutivo autorizado a expedir, medi-
ante decreto, as tabelas explicativas
de classificação das verbas discrimi-
nadas nos anexos, por elemento.

Artigo 5º). O Poder executivo, em
concordância de obrigação legal insti-
tuída por Lei Municipal, anterior ou
posterior, fica autorizado a suple-
mentar por decreto "ad-rendimen-
to" da Prefeitura Municipal as in-
spectivas verbas do elemento

Artigo 6º). Esta Lei entra em
vigor a partir de 1º de Janeiro
de 1965, ficando revogados as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Juazeiro, 25 de
Novembro de 1964

Américo de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Requisitada a duplicata
desta Lei para na mesma data.

Chaves